



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROC. SEI Nº 111.00004/2024-43

OBJETO: Contratação de empresa para a impressão de materiais gráficos institucionais – folder, catálogo, convites, revista e calendário.

DESTINAÇÃO: Exclusiva para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 23-04-2024.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h59min do dia 07-05-2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 07-05-2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 07-05-2024.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, destinada à **contratação de empresa para a impressão de materiais gráficos institucionais – folder, catálogo, convites, revista e calendário** –, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Processo nº 111.00004/2024-43** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa destinada à **contratação de empresa para a impressão de materiais gráficos institucionais – folder, catálogo, convites, revista e calendário** –, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **exclusiva** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.1.1 Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item III do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou

indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.5.8 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

2.5.9 que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas estabelecida no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e formal autorização da CMPA.

2.8.1 Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas

no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

2.10.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3

DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

3.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4

DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.16 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice De Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice De Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG);

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à habilitação **técnico-profissional** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.13.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação; ou

4.13.1.1 Para os fins do item 4.13.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a prestação de serviço de impressão de materiais gráficos institucionais dos tipos catálogo, convite, *folder*, revista e calendário, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto para cada item, na Tabela para Proposta – conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.13.1.2 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visitação ao(s) referido(s) local(is).

CAPÍTULO 5

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário mensal e anual do item e total anual do lote, em moeda nacional (R\$).

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 – deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.5 Prazo de execução dos serviços conforme o especificado no Termo de Referência.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

CAPÍTULO 6

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia ____-____-2024, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1 O pregoeiro desclassificará da etapa de lances as propostas inexequíveis e as propostas em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

6.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Licitações (SPAC), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.17. Em caso de exigência de amostra para o item, a licitante deverá entregá-la ao SPAC, sala 131 da CMPA, até **5 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico.**

6.17.1 Caso a licitante tenha uma ou mais amostras rejeitadas, essa poderá apresentar 1 (uma) nova amostra relativa

a cada item rejeitado em novo prazo total não superior a **5 (cinco)** dias úteis.

6.17.2 Findos os prazos referidos no item 6.17 e no subitem 6.17.1 e não havendo amostra aprovada em um ou mais itens, a licitante será DESCLASSIFICADA.

6.18 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.17 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.19 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

CAPÍTULO 8

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 31/01/2024, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

8.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data acima.

8.1.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CAPÍTULO 9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a pregao@camarapoa.rs.gov.br.

10.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas..

CAPÍTULO 11

DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do **Proc. SEI nº 111.00004/2024-43** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de

comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.11.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROC. SEI Nº 111.00004/2024-43

Data: 07 de maio de 2024.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

I – Objeto

Contratação de empresa para a impressão de materiais gráficos institucionais – folder, catálogo, convites, revista e calendário.

II – Justificativa

A presente solicitação visa à contratação de empresa gráfica para executar o serviço de impressão de materiais institucionais referentes a eventos culturais e educacionais executados pela Seção de Memorial no decorrer deste ano, e também destinados à promoção e divulgação de acervos, difusão dos serviços e demandas que estruturam as atividades organizacionais e funcionais da CMPA. Os materiais serão distribuídos aos vereadores, autoridades, servidores e público externo que frequenta os eventos promovidos pela CMPA. O folder com a programação dos espetáculos selecionados na VIII Mostra de Arte Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres, destina-se ao público externo diverso que comparece na CMPA semanalmente para adquirirem convites e durante as apresentações. O catálogo do 24º Salão de Artes Plásticas da CMPA, apresentará as imagens das obras selecionadas e premiadas nesta edição, com créditos e pequena biografia dos artistas, juntamente com texto de abertura do Presidente da CMPA. A revista da Seção da Memorial proporciona acesso direto às informações das atividades e ações desenvolvidas no Legislativo ao público externo. A publicação serve como divulgação e referências a pesquisas, eventos de promoção da cultura local, difusão de conhecimentos sobre ações do Legislativo e também como meio de aproximação e fortalecimento de vínculos institucionais com os diversos segmentos externos implicados no processo de construção do exercício da cidadania. A revista impressa no ano de 2019 encontra-se esgotada e necessita ser atualizada com informações pertinentes à CMPA. O calendário de mesa será ilustrado com fotografias históricas do Legislativo acompanhadas por pequenos textos contextualizando o período registrado, que será distribuído aos Vereadores, gabinetes e quadro de servidores da Casa. Os materiais se propõem a fazer parte das comemorações dos 250 Anos da Câmara Municipal de Porto Alegre. Ainda, ressaltamos que a presente solicitação é embasada, em suas especificações técnicas, por critérios objetivos para a contratação do serviço, considerando a necessidade de padronização da identidade visual do que é produzido e divulgado pela Instituição. Também, são considerados benefícios relacionados à qualidade do serviço de impressão, agilidade e disponibilidade que serão fornecidos pelo menor preço, satisfazendo

os princípios da eficiência e da economicidade da administração pública. Cabe aqui ressaltar que o objeto da presente demanda estará vinculado ao processo de serviço de criação gráfica dos materiais solicitados (SEI 111.00005/2024-98).

III – Dotações Orçamentárias

CG 33903963 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS, subação 2001.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital): 045, 047, 105 e 113.

V – Lances

O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

VI – Validade da proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

VII – Amostra

A licitante melhor classificada deverá apresentar amostras do Lote Único na Seção de Licitações, sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, de segunda a sexta-feira, das 9h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), no prazo de **5 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico**. A amostra constará de materiais semelhantes de cada item ou de peça finalizada de cada item, sendo critérios para sua avaliação pela fiscalização o acabamento das costuras, a definição das cores e a qualidade do papel utilizado quanto às gramaturas solicitadas.

Caso a licitante tenha uma ou mais amostras rejeitadas, essa poderá apresentar 1 (uma) nova amostra relativa a cada item rejeitado em novo prazo total não superior a 2 (dois) dias úteis. Findos os prazos referidos e não havendo amostra aprovada em um ou mais itens, a licitante será DESCLASSIFICADA.

VIII – Prova Digital

Antes da entrega final, a licitante melhor classificada no certame deverá enviar prova digital em até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da arte.

IX – Entrega do Trabalho

A licitante deverá entregar à Seção de Memorial, da CMPA, os materiais solicitados via nota de empenho, em até 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação da prova digital, de segunda a sexta-feira, das 9h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas).

X – Cronograma:

Os prazos das entregas por parte da licitante e da CMPA deverão observar o constante dos itens VI a VIII deste Anexo. As datas-limite abaixo informadas poderão ser alteradas a critério da CMPA, se necessário ao processo licitatório.

	Limite da entrega da amostra pela licitante	Entrega da arte para a empresa	Prazo para fornecimento da prova pela empresa	Previsão de execução do serviço
Folders	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico , prorrogáveis prazo total não superior a 5 (cinco) dias úteis , em caso de não aprovação da primeira amostra.	Até 25-06-2024 .	Até 01-07-2024 .	Até 15-07-2024 .
Catálogo	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico , prorrogáveis prazo total não superior a 5 (cinco) dias úteis , em caso de não aprovação da primeira amostra.	Até 30-07-2024 .	Até 06-08-2024 .	Até 20-08-2024 .
Convites	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico , prorrogáveis prazo total não superior a 5 (cinco) dias úteis , em caso de não aprovação da primeira amostra.	Até 10-08-2024 .	Até 16-08-2024 .	Até 20-08-2024 .
Revista	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico , prorrogáveis prazo total não superior a 5 (cinco) dias úteis ,	Até 02-12-2024 .	Até 09-12-2024 .	Até 20-12-2024 .

	em caso de não aprovação da primeira amostra.			
Calendário	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa e envio da proposta final via Sistema Eletrônico, prorrogáveis prazo total não superior a 5 (cinco) dias úteis, em caso de não aprovação da primeira amostra.	Até 10-10-2024.	Até 17-10-2024.	Até 31-10-2024.

XI – Tabela para Proposta:

LOTE ÚNICO - PROCESSO SEI Nº 111.00004/2024-43				
Impressão de materiais gráficos institucionais – folder, catálogo, convites, revista e calendário.				
Especificação do Serviço	Quantidade	Preço unitário máximo aceito pela CMPA	Preço unitário do item (em R\$)	Preço total do item (em R\$)
Item 1: Folder Descrição: Folder, com as seguintes características frente e verso: a) com 4 dobras; b) 4 x 4 cores; c) papel <i>couché</i> fosco 90g; d) formato 40 x 30cm; e) acabamento, o folder deverá vir dobrado conforme estabelecido – 4 dobras. Necessário apresentar amostra e prova, constando de uma unidade de cada, conforme itens VII e VIII deste Anexo. Será fornecida pela CMPA a arte gráfica para cada material solicitado, em conformidade com as especificações acima descritas. A licitante deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, conforme a Lei Federal nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor –, de 1990, e alterações posteriores. Este serviço destina-se à programação da VIII Mostra de Artes Cênicas e Música do Teatro Glênio Peres.	1.000 (uma mil) unidades	R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos)	0,00	0,00
Item 2: Catálogo Descrição: Catálogo, com as seguintes características: I – quanto à capa: a) cores 4 x 1; b) papel <i>couché</i> fosco 250g; c) formato fechado 26 x 26cm, formato aberto 26 x 52cm; e d) acabamento verniz UV Relevo (High Gloss) localizado com prolam fosco, acabamento com lombada quadrada com colagem PUR; II – quanto ao miolo: a) 60 páginas; b) cores, 4 x 4; c) papel <i>couché</i> fosco 150g; d) formato 26 x 26cm; e e) acabamento com lombada quadrada com colagem PUR.	400 (quatrocentas) unidades	R\$ 28,53 (vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)	0,00	0,00

Necessário apresentar amostra e prova, constando de uma unidade de cada, conforme itens VII e VIII deste Anexo. Será fornecida pela CMPA a arte gráfica para cada material solicitado, em conformidade com as especificações acima descritas. A licitante deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, conforme a Lei Federal nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor –, de 11 de setembro de 1990, e alterações posteriores. Este serviço destina-se à coletânea das obras selecionadas e premiadas do 24º Salão de Artes Plásticas CMPA.				
Item 3: Convite Descrição: Convite, com as seguintes características frente e verso; a) cores 4 x 4; b) papel chouché fosco 300g; c) formato 16 x 16cm; e d) acabamento com aplicação de prolam fosco. Necessário apresentar amostra e prova, constando de uma unidade de cada, conforme itens VII e VIII deste Anexo. Será fornecida pela CMPA a arte gráfica para cada material solicitado, em conformidade com as especificações acima descritas. A licitante deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, conforme a Lei Federal nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor –, de 1990, e alterações posteriores. Este serviço destina-se à solenidade de premiação e abertura da exposição do o 24º Salão de Artes Plásticas da CMPA.	300 (trezentas) unidades	R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos)	0,00	0,00
Item 4: Revista Descrição: Revista, com as seguintes características: I – quanto à capa: a) cores 4 x 0; b) papel <i>couché</i> fosco 150g/m2; c) formato fechado 15,3 x 27,9cm; formato aberto 30,6 x 27,9cm; e d) acabamento uma dobra e dois grampos; II - quanto ao miolo: a) 42 páginas; b) cores 4 x 4; c) papel LWC brilho 60g/m2 <i>couché</i> 80g/m2; d) formato fechado 15,3 x 27,9cm; formato aberto 30,6 x 27,9cm; e e) acabamento acabamento uma dobra e dois grampos. Necessário apresentar amostra e prova, constando de uma unidade de cada, conforme itens VII e VIII deste Anexo. Será fornecida pela CMPA a arte gráfica para cada material solicitado, em conformidade com as especificações acima descritas. A licitante deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, conforme a Lei Federal nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor –, de 1990, e alterações posteriores. Este serviço destina-se a Memorial CMPA.	1.000 (uma mil) unidades	R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos)	0,00	0,00
Item 5: Calendário				

Descrição: Calendário, com as seguintes características: I - quanto à base: a) cores 4 x 4; b) papel cartão 350g; c) formato fechado 20 x 18cm; formato aberto 16,5 x 18 x 7,5cm; e d) acabamento laminação fosca tanto na base quanto nas lâminas, wire-o preto; II - frente e verso: a) 14 lâminas; b) cores 4 x 4; c) papel <i>couché</i> fosco 210g; d) formato 14,5 x 18cm; e e) acabamento laminação fosca tanto na base quanto nas lâminas, wire-o preto. Necessário apresentar amostra e prova, constando de uma unidade de cada, conforme itens VII e VIII deste Anexo. Será fornecida pela CMPA a arte gráfica para cada material solicitado, em conformidade com as especificações acima descritas. A licitante deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, conforme a Lei Federal nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor –, de 1990, e alterações posteriores. Este serviço destina-se à CMPA 2025.	400 (quatrocentas) unidades	R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos)	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE*				0,00

(*) Preço de referência do Lote Único, aferido pela CMPA: R\$ 28.156,08 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos); decréscimo mínimo entre lances, R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

XII – Responsabilidades da CMPA:

- a) a prestação dos serviços dar-se-á mediante o envio de Nota de Empenho (NE) pela CMPA, conforme cronograma proposto;
- b) fornecer à gráfica, em formato digital, a arte final (*design* gráfico) até 20 (vinte) dias corridos antes da entrega de impressão das peças;
- c) especificar quantidades, formatos, gramaturas, acabamentos e prazos;
- d) atestar provas e amostras do material;
- e) disponibilizar modelos das peças gráficas anteriores, podendo ser presencialmente – na Seção de Memorial – ou por imagens – por *contato virtual*–;
- f) aprovar os serviços conforme especificações e critérios para avaliação do serviço serão acabamentos, aplicações, definição das cores, qualidade do papel utilizado, conforme as gramaturas solicitadas e limpeza na apresentação, entre outros; e
- g) encaminhar para pagamento ao setor responsável, conforme prazos e condições estabelecidas em cláusula específica, após recebimento da nota fiscal da contratada.

XIII – Fiscalização

Ficam designados os servidores Claudia Helena da Cunha Inácio – titular – e Maria Clara Bastos – suplente – como fiscais da CMPA quanto ao atendimento do objeto a ser contratado com base neste Edital de Pregão Eletrônico.

XIV – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: _____
- b) CNPJ: _____
- c) endereço completo: _____
- d) telefone: _____
- e) e-mail: _____

XV – Informações do Representante da Empresa**:

- a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

(**) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XVI – Declaração

A licitante DECLARA pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROC. SEI Nº 111.00004/2024-43

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 111.00004/2024-43, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROC. SEI Nº 111.00004/2024-43
ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 1
LG = AC + RLP / PC + ELP	Igual ou superior a 1
SG = A REAL / PC + ELP	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC / PC	Igual ou superior a 0,8
LG = AC + RLP / PC + ELP	Igual ou superior a 0,8
SG = A REAL / PC + ELP	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 19/04/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 22/04/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0731358** e o código CRC **D399BC3D**.

Referência: Processo nº 111.00004/2024-43

SEI nº 0731358